



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 31.817, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, e revoga o Decreto nº 23.159, de 28 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

### DECRETA:

Art. 1º O art. 11, § 1º e § 2º, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que “Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. ....

§ 1º Os valores das diárias para as viagens internacionais, inclusive para os países da América do Sul e da América Central, serão estabelecidos com base nos valores fixados no Anexo I deste Decreto para diárias internacionais, em dólar norte-americano.

§ 2º Nos países em que a moeda corrente possuir cotação superior ao dólar norte-americano, o valor da diária será convertido pelo câmbio da moeda de destino, mantido o mesmo quantitativo previsto para o dólar.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 11, o § 3º, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. ....

.....

§ 3º O pagamento das diárias de que trata este artigo será processado em moeda corrente nacional, mediante conversão do valor correspondente em dólar norte-americano pela cotação de venda do dólar turismo do dia útil anterior ao processamento da despesa.” (NR)

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 23.159, de 28 de agosto de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 20 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/07/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72882544** e o código CRC **18CFB0E3**.